



000091



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -
NUMERO: 008192/2019

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: CLAUDIO BATISTA PACHECO
CARTEIRA: MG-57932/D REGISTRO: 04.0.0000057932 RNP: 1402621736
DATA DO REGISTRO: 01/02/1994
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0093000302 NO PERIODO DE: 29/01/1993 A 29/01/1994
CPF: 648.603.616-87
ENDERECO: AV PARA , 611 BAIRRO: BRASIL - UBERLANDIA - MG
CEP: 38.400-750

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:12/12/1992
ESCOLA:INST. SUP. ENSINO E PESQUISA ITUIUTABA DA UNIV. ESTADUAL MG
TITULO:ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUICOES -----

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 008
RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 009
RESOLUCAO: 359 ARTIGO: 004

----- ESPECIALIZACAO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST.ENSINO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU
DT.INIC.CURSO:12/06/1995 DT.CONCL.CURSO:09/10/1996

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 008192/2019 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2019 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1



080092



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -
NUMERO: 008196/2019

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: LEILA MARIA DE FREITAS MORAES
CARTEIRA: MG-55330/D REGISTRO: 04.0.0000055330 RNP: 1403171521
DATA DO REGISTRO: 02/10/1992
CPF: 725.397.476-04
ENDERECO: AV DOS JARDINS , 250 - LOTEAMENTO FECHADO
BAIRRO: CIDADE JARDIM - UBERLANDIA - MG
CEP: 38.412-639

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:02/04/1992
ESCOLA:CENTRO DE CIENCIAS BIOMEDICAS DA UNIV. FED. DE UBERLANDIA
TITULO:ENGENHEIRA AGRONOMA

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.
ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 325 DE 27.11.87, DO CONFEA.
ARTIGO 7 DA LEI 5194/66

----- ESPECIALIZACAO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST.ENSINO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU
DT.INIC.CURSO:12/06/1995 DT.CONCL.CURSO:12/09/1996

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 008196/2019 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2019 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -
NUMERO: 008194/2019

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: CLEIDEMIR FRANCO DE SOUZA
CARTEIRA: MG-142375/D REGISTRO: 04.0.0000142375 RNP: 1409947068
DATA DO REGISTRO: 15/06/2012
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0000142375 NO PERIODO DE: 18/08/2011 A 18/08/2012
CPF: 024.297.716-24
ENDERECO: RUA DO PAIOL , 1290 - CASA 02
BAIRRO: JARDIM UMUARAMA - UBERLANDIA - MG
CEP: 38.402-194

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:05/08/2011
ESCOLA:UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 008194/2019 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2019 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM

PAGINA 1 DE 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

000094



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -
NUMERO: 008198/2019

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA
CARTEIRA: MG-99291/D REGISTRO: 04.0.0000099291 RNP: 1405237171
DATA DO REGISTRO: 15/01/2008
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0007000046 NO PERIODO DE: 16/01/2007 A 16/01/2008
CPF: 030.765.566-06
ENDERECO: RUA NATAL DE OLIVEIRA MARQUES , 293 BAIRRO: MARTA HELENA - UBERLANDIA - MG
CEP: 38.402-318

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:28/08/2006
ESCOLA:UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

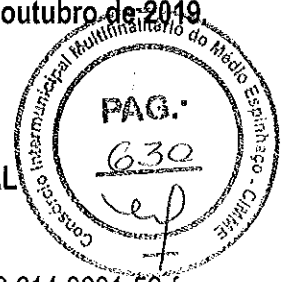
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 008198/2019 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2019 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM
PAGINA 1 DE 1

Uberlândia - MG, 11 de outubro de 2019

NOTA DE ESCLARECIMENTO QUANTO AO PROCESSO DE CISÃO PARCIAL

Ab initio, é de se esclarecer de que a empresa BMF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 15.253.614.0001-52 fez cisão parcial com a empresa SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA para transferência de acervo técnico operacional conforme legislação aplicável, em razão de uma alteração contratual anexa ao documento denominado **Processo Cisão - transferência de acervo técnico** a empresa denominada BMF CONSTRUTORA EIRELI passou a ser chamar FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.

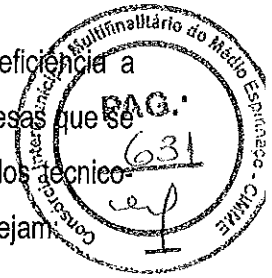
Neste processo foi cindido pela empresa SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA para a empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA (Antiga: BMF CONSTRUTORA EIRELI) todos os bens tangíveis conforme ANEXO II ao documento denominado **Processo Cisão - transferência de acervo técnico** justificando legalmente a utilização do presente acervo/atestado de capacidade operacional.

A cisão demonstra que a FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, empresa cindenda, efetivamente **recebeu** parte do patrimônio da empresa – SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA., da qual, além de alguns objetos recebeu seu Acervo Técnico (o qual não é direito personalíssimo ou intransferível).

Também ressalta-se que inexistente em todo o ordenamento jurídico pátrio (legislação pertinente, jurisprudência, ou doutrina especializada) qualquer vedação ao aproveitamento de Atestado de Capacitação emitido em nome de uma empresa cindida, por qualquer empresa que venha a recebê-lo pela cisão. E, não havendo vedação, é legal e possível, frisa-se!

Assim, como se pode comprovar documentalmente pelos contratos sociais, protocolo de justificativa de cisão e afins, a empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA. aumentou sua capacidade de comprovar seu acervo técnico, servindo a cisão para melhorar seu patrimônio, em especial seu acervo, pois sendo a cisão parcial, segundo a melhor doutrina, foi a operação pela qual a sociedade cindida (Sudoeste Construções Ltda.) transferiu parcela do seu patrimônio para outra empresa (FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA).

MATRIZAvenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224 – Bairro Morada da Colina – CEP: 38.411-106 | PABX:(34) 3225- 6655 e-mail: licitacao@freitasemora.com.br



O ilustríssimo Professor Carlos Ari Sundfeld, assim como vários outros autores, explanam com eficiência a possibilidade jurídica e administrativa de dividir o atestado técnico operacional frente à cisão de empresa que se beneficiam dele, condicionando ainda que a decisão do poder público no recebimento dos atestados técnicos operacionais deve ser tida a partir de um exame analógico, geral e, por fim, específico sobre o tema. Vejam

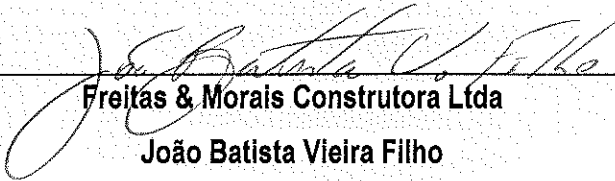
A lei de licitações busca aferir a capacitação técnica das empresas interessadas em contratar com o Poder Público como forma de proteção ao interesse coletivo buscado pela execução do próprio contrato. Por esta razão, não faz sentido fixar soluções artificiais para disciplinar a forma de aproveitamento de atestados. (...)

Ou seja, não será lícito ao administrador, mesmo no exame individual das situações, excluir por completo a aceitação de atestados emitidos em nome de empresa que tenha sido objeto de reestruturação societária...(...)

Ninguém nega o caráter imaterial do atributo "capacidade operacional", representado pelo acervo técnico de uma empresa (isto é, pelo conjunto de atestados comprovadores de experiência que em seu nome tenham sido expedidos). Isto, porém, não implica que ele seja indivisível, que o uso compartilhado dos efeitos que ele representa viole a sua própria essência. Muito ao contrário."

Este entendimento tem ampla eficácia no mundo judicial, como bem asseverou o juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre ao conceder liminar possibilitando que a empresa Cosatel Construções e Saneamento fosse habilitada em licitação em curso no Departamento de Água e Esgotos da capital (Proc. nº 10902014319), com a seguinte frase: "**A titularidade de atestados técnicos que comprovem a execução de obras de engenharia pode ser transferida por meio de operação de cisão de empresas.**"

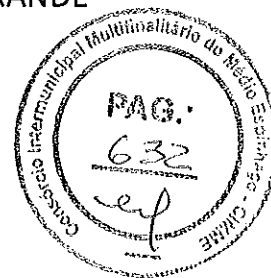
Atenciosamente,


Freitas & Morais Construtora Ltda
João Batista Vieira Filho
CPF nº 045.392.636-33 / C.I MG 10.564.620 SSP/MG
Sócio-Diretor

MATRIZ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
 CIMARG – CNPJ: 21.270.505/0001-46
 ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO CIMARG Nº 001/2014
 PREGÃO PRESENCIAL CIMARG Nº 01/2014



DILIGÊNCIA Nº 01/2014.

1. Da Fundamentação

Trata-se de diligência realizada para verificação e apontamentos do uso de acervo técnico (atestados de capacidade técnica) usados pela empresa Freitas e Morais Ltda para comprovação de capacidade técnica operacional na prestação de serviços de manutenção de pontos iluminação pública, objeto do Processo Licitatório nº 001/2014, Pregão Presencial nº 01/2014.

Tal decisão é fundamentada no artigo 43 da Lei 8.666/93, como segue:

"§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

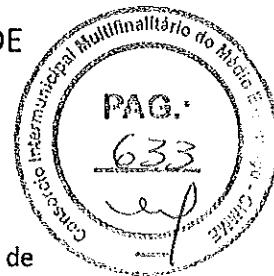
2. Dos fatos

A empresa Freitas e Morais Ltda, em atendimento ao item 5.5.1.4, do edital,

5.5.1.4 - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.

Apresentou atestados de capacidade técnica em nome da Sudoeste Construções Ltda e BMF Construtora Eireli – EPP, compulsando os documentos apresentados, e conforme delineado na ata de abertura da sessão do dia 15/12/2014 às 9h, percebe-se que a empresa Freitas e Morais Ltda é a BMF Construtora Eireli - EPP já devidamente alterada a razão social (alteração contratual que compõe documentos de habilitação), ainda esta cindiu-se parcialmente com a Sudoeste Construtora Ltda, herdando seu

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
CIMARG – CNPJ: 21.270.505/0001-46
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO CIMARG Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL CIMARG Nº 01/2014

acervo técnico conforme Certidão do CREA que compõe a documentação de habilitação.

3. Do recurso

A empresa Engelmig Elétrica Ltda apresenta recurso contra a habilitação da empresa Freitas e Morais Ltda, questionando a aceitação do uso de Atestados de Capacidade Técnica em nome da Sudoeste Construtora Ltda e BMF Construtora Eireli - EPP.

4. Contra recurso

A empresa Freitas e Morais Ltda contra argumenta que no processo de cisão a transferência de acervo técnico é procedimento legal e referendado pelo CREA e que o uso de Atestados de Capacidade Técnica da Sudoeste é permitido e legal e que não há outra maneira de transferência de acervo técnico junto ao CREA senão pelo processo de cisão, procedimento normal, permitido e legal para as empresas que usam de tal procedimento pelas mais diversas razões.

5. Preliminares

A apresentação de atestados técnicos em nome de terceiro, para efeito de comprovação da capacitação técnico-operacional em licitação, não implica necessariamente na inabilitação da empresa detentora desses atestados.

Existem situações em que os atestados, embora emitidos em nome alheio, podem revelar a aquisição própria de experiência técnico-operacional. Nessas hipóteses muito específicas, como aquelas derivadas de cisão, incorporação ou fusão, será irrelevante a emissão de atestado em nome de terceiro.

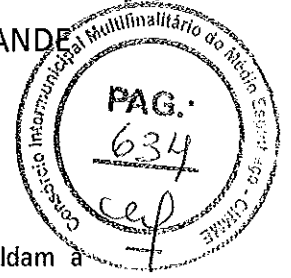
Para tanto, deve-se afastar o caso de cessão contratual de acervo técnico ou de repasse de atestados.

Para que atestados nas condições descritas possam revelar a aptidão técnica aludida, não poderão ser resultantes, por um lado, de repasse de atestados e nem, por outro lado, de cessão de acervo técnico realizada por contratos de transferência de tecnologia ou assistência técnica. Ambas as práticas precisam ser coibidas pela Administração Pública porque não atestam a efetiva capacitação técnico-operacional.

MARÇAL JUSTEN FILHO abordou o tema da cessão de atestados a fim de demonstrar a inviabilidade jurídica de admiti-la como evento apto a conferir capacitação técnico-operacional ao cessionário dos atestados - mesmo em caso de empresas integrantes do mesmo grupo empresarial. No entanto, ressaltou expressamente que a

000099

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
CIMARG – CNPJ: 21.270.505/0001-46
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO CIMARG Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL CIMARG Nº 01/2014

reorganização empresarial, inclusive na modalidade de cisão, não se amoldam a ineficácia da cessão de atestados:

"No caso específico [daquele parecer], cedentes e cessionárias pertenceriam aos mesmos grupos econômicos, mas a 'transferência' do acervo técnico não decorria de cisão ou reorganização empresarial." (JUSTEN FILHO, Marçal. Parecer 742/79/SET/2000 : capacitação técnico-operacional em licitações de obra e serviço de engenharia - cessão de acervo técnico - p. 742).

Assim concluiu que "Outra seria a dimensão do problema se tivesse ocorrido a integração jurídica total entre as diversas empresas. Já foram feitas referências ao fenômeno acima. Poder-se-ia produzir reorganização empresarial, configurando-se fusão, cisão ou incorporação. Em tal hipótese, seriam abrangidas todas as relações jurídicas de que as sociedades fossem titulares." (ob. cit., p. 754).

6. A detenção da capacidade técnico-operacional: questão de fato

Portanto, a preservação da titularidade da capacitação técnico-operacional para participar de licitação e executar seu objeto após cisão, incorporação ou fusão consiste em matéria de fato, a ser apurada no caso concreto.

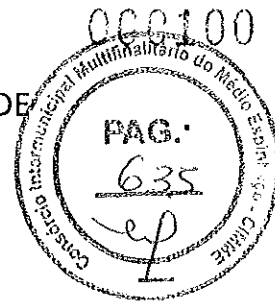
É preciso que se verifique a ocorrência de circunstância específica consistente na identificação de qual pessoa jurídica recebeu a atribuição de determinado complexo de atributos jurídicos que conferem aptidão para participar de licitação e executar o seu objeto.

É o que notadamente ocorre quando a constituição da pessoa jurídica resultar de cisão parcial de uma anterior. Caso a cindenda se torne a destinatária exclusiva dos elementos técnicos que originalmente conferiam aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nesse caso, os efeitos dessa cisão parcial atribuirão a suficiência técnica a essa nova empresa.

As operações de reorganização empresarial, tal como a cisão, são objeto de específica regulação jurídica, descritas no Código Civil de 2002 nos artigos 1.113 a 1.122. A cisão implica a dissociação do patrimônio, com a transferência total ou parcial dele de uma pessoa jurídica para outra já existente ou que será criada.

No caso da cisão parcial, em que a empresa-mãe continua existindo, a transferência patrimonial opera a alteração formal da sociedade, o que permite a continuidade jurídica entre as empresas. Em termos de estrutura técnica, de pessoal, de bens e recursos econômicos, preserva-se a mesma situação - daí a relevância inclusive de não se ignorar o acervo técnico já acumulado pela empresa-mãe.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
CIMARG – CNPJ: 21.270.505/0001-46
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO CIMARG Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL CIMARG Nº 01/2014

O aperfeiçoamento da averbação, aprovação e arquivamento da cisão parcial perante o Registro de Comércio confere a regularidade à operação de reorganização empresarial e a submete à observância *erga-omnes*¹ - o que impede o órgão licitante de se opor ao núcleo constitutivo dessa reorganização como forma de negar a detenção de experiência técnico-operacional e, por decorrência, rejeitar a habilitação.

7. A transferibilidade do acervo técnico como exceção

Não se pode afirmar que a cisão parcial extingue a aptidão técnico-operacional que conduziu à formação do acervo técnico.

O aproveitamento da experiência retratada nos atestados vai depender da análise do caso concreto. Logo, a solução adequada não é descartar o passado, mas verificar a possibilidade de aproveitamento do acervo técnico da empresa-mãe pela sociedade incorporadora.

Se o aproveitamento for viável, o maior beneficiário é próprio órgão contratante que amplia o universo de competidores e possui mais garantias de que o licitante terá aptidão técnica para executar o contrato.

A transferibilidade do acervo técnico pode confirmar-se não só através dos documentos que ensejaram o processo de reorganização societária, mas também por outros elementos que estejam eventualmente reunidos no caso concreto.

Por exemplo, na hipótese de os mesmos responsáveis técnicos da empresa cindida figuraram como responsáveis técnicos da empresa cindenda. Nesse caso, haverá a configuração de capacidade técnico-operacional não apenas de maneira formal (porque a cindenda passou a deter o acervo técnico da empresa-mãe), mas também material, porque possuirá a mesma condução técnica e organização empresarial (sistemas gerenciais, técnicas de controle etc.) que possuía a empresa cindida.

8. A detenção exclusiva do acervo técnico pela cindenda e o compartilhamento

Diante da reorganização societária é necessário compatibilizar a utilização e aproveitamento do acervo técnico. Trata-se de identificar as regras que pautaram a cisão parcial e a incorporação para evidenciar o aperfeiçoamento da operação.

¹ É um termo jurídico em latim que significa que uma norma ou decisão terá efeito vinculante, ou seja, valerá para todos. Por exemplo, a coisa julgada *erga omnes* vale contra todos, e não só para as partes em litígio.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
 CIMARG – CNPJ: 21.270.505/0001-46
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO CIMARG Nº 001/2014
 PREGÃO PRESENCIAL CIMARG Nº 01/2014

As regras estabelecidas entre as empresas para a utilização do acervo técnico são importantes. Mas isso não permitirá de forma automática a duplicação da capacidade técnica retratada nos atestados. O aperfeiçoamento da operação vai depender da análise concreta.

A situação real será tanto mais verossímil quanto for minuciosa a descrição da transferência e integralização do acervo técnico entre a empresa cindida e cindenda.

Será preciso ficar suficientemente esclarecido se a empresa-mãe poderá ou não valer-se do específico acervo técnico em face da incorporação deste à empresa originada da cisão parcial e em que medida. Logo, após a cisão a utilização do acervo técnico deve observar se há regras quanto à detenção exclusiva do acervo técnico pela cindenda ou se há compartilhamento em determinada proporção.

9. Informações complementares

Diante dos fatos apontados buscando formar um posicionamento a respeito das questões colocadas nos recursos, em contato com o CREA (Belo Horizonte/MG), especificamente com o profissional Marco Antônio, pelo telefone (31)3299-8920 a respeito do acervo técnico e assim foi colocado:

“O acervo técnico diz respeito ao profissional e não a empresa, conforme dita a Resolução 1.025 de 30 de outubro de 2009, especificamente no artigo 48. Esclarecendo que quando o profissional é contratado por uma empresa ele leva consigo todo acervo técnico emitido e registrado no CREA.”

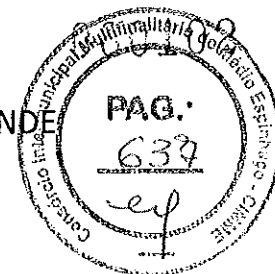
10. Conclusão

Apenas a dissonância entre denominações sociais e CNPJ da detentora anterior e da atual dos atestados não permite que se conclua pela ausência da capacidade técnico-operacional de determinada pessoa jurídica.

As empresas não são estruturas inertes, autônomas com relação aos profissionais e aos bens que as integram. Muito pelo contrário: a organização empresarial nada mais é do que a reunião dos elementos humanos e material na realização de objetivos comuns.

Importa, então, qual é a estrutura pessoal e material que fundamenta a organização empresarial à qual devem ser imputados os atos praticados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
CIMARG – CNPJ: 21.270.505/0001-46
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO CIMARG Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL CIMARG Nº 01/2014

Isso se revela tanto mais verdadeiro quando houver coincidência entre os responsáveis técnicos de ambas as empresas, a quem cabe a concepção e a realização dos mais diversos projetos e que tenham participado da execução dos contratos que deram origem ao acervo técnico, o que é o fato concreto posto a transferência do corpo técnico que compunha a Sudoeste Construtora Ltda passou para a BMF Construtora Eireli EPP que depois veio a sofrer alteração contratual para alteração da razão social dentre outros.

Portanto, verifica-se que, para efeito de admitir a aptidão técnico-operacional da empresa originada da cisão parcial, a perfeita linha de continuidade em termos de conhecimento técnico e padrão de qualidade que se verifica entre as empresas cindida e incorporadora. Isso porque a concepção que orientou a criação da cindenda decorreu da experiência adquirida pelo corpo técnico da empresa cindida.

Conclusos a diligência resta finalizada no sentido de aceitar a documentação que dita sobre o acervo técnico da empresa Freitas e Moraes Ltda pelos motivos já esclarecidos, passando pela adjudicação da empresa vencedora.

Esse relatório será lido e anexado a ata de continuação da sessão de abertura do Pregão nº 01/2014.

Lavras/MG, 15 de dezembro de 2014.

Rutney Cesar de Resende

Pregoeiro

CIMARG

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BMF CONSTRUTORA EIRELI

BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 17/06/1982, nº do CPF 051.677.066-70, documento de identidade 25.450.643-X, SSP, MG, com domicílio e residência a ALAMEDA JOSE OLÍMPIO MAMEDE, número 50, bairro/distrito RESIDENCIAL GRAMADO, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.401-593 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BMF CONSTRUTORA EIRELI, e a expressão de fantasia de BMF CONSTRUTORA, e terá sede e domicílio na ALAMEDA JOSE OLÍMPIO MAMEDE, número 50, bairro/distrito RESIDENCIAL GRAMADO, município UBERLÂNDIA - MG, CEP 38.401-593.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE CONSTRUCAO CIVIL (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RECREATIVAS, INDUSTRIAIS, RODOVIARIAS, RURAIS, PUBLICAS OU PRIVADAS). INSTALACAO, REFORMA, MANUTENCAO, PINTURA E IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL. ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES. PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINAGEM, PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE FAIXA DE ACEIRO, TOPOGRAFIA RURAL E URBANA, ENTREGA DE CONTAS, LEITURA DE MEDIDORES, RECADASTRAMENTO, CORTE DE FORNECIMENTO E LIGACOES NOVAS. INSTALACOES E MANUTENCOES DIVERSAS NAS AREAS ELETRICAS E DE TELECOMUNICACOES..

Cláusula Terceira - A empresa iniciará suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital será R\$ 62.200,00 (SESSENTA e DOIS MIL e DUZENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

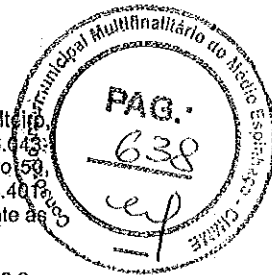
Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima - Ao titular administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, responsabilizando-se



<p>REGISTRO UBERLÂNDIA-MG 15 C 17 7243 00001-32</p> <p>Selo de Autenticação</p> <p>AUTENTICAÇÃO CZW 40478</p>	<p>Esta cópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé</p> <p>09 OUT. 2019</p> <p>_____ da verdade</p> <p>So. Marc. J. M. Mendonça</p>
	<p>_____</p>

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BMF CONSTRUTORA EIRELI

pelos excessos de mandatos, se os cometer;

Cláusula Décima Primeira - É resguardado ao titular administrador o direito de retrada mensal a título de pró-labore, até o limite permitido pela legislação do Imposto de renda e da previdência social, que será levada a débito da conta despesas operacionais na escrituração contábil;

Cláusula Décima Segunda - No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil do titular, a sociedade não se dissolverá nem se colocará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do sócio falecido ou interdito;

Cláusula Décima Terceira - Não sendo possível, ou inexistindo interesse por parte dos sucessores ou herdeiros, será levantado balanço especial, o qual deverá estar concluído em 90 (noventa) dias e ser precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observados na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial;

Cláusula Décima Quarta - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo titular na proporção de suas quotas, podendo o titular optar pelo aumento de capital utilizando estes lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros;

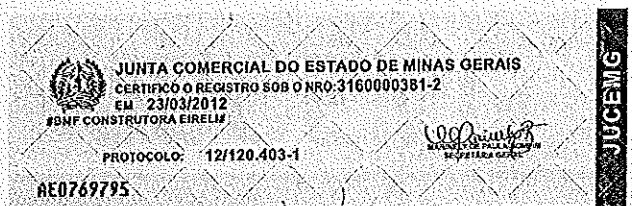
Cláusula Décima Quinta - Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as regras definidas para as sociedades limitadas, e na omissão destas também, prevalecem as disposições previstas para as sociedades anônimas;

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBERLANDIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



UBERLANDIA-MG, 1 de Março de 2012.

Bruno Andrei de Moraes Ferreira
BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA
Titular

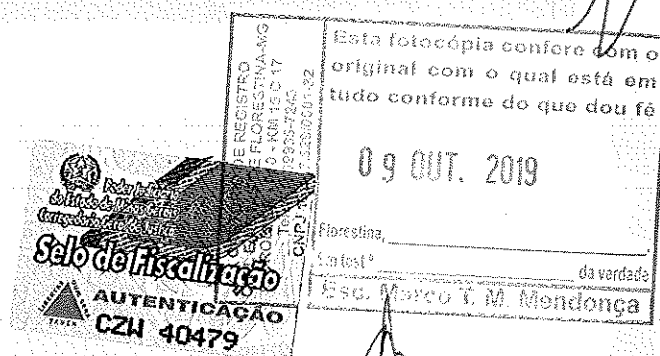


MÓDULO INTEGRADOR: J123954597058

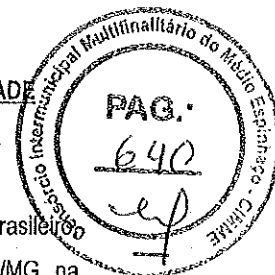


MG20522002

2/2



**1ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - BMF CONSTRUTORA EIRELI - EPP**



Empreendedor individual de responsabilidade limitada Bruno Andrei de Moraes Ferreira, brasileiro empresário, casado, CPF 051.677.066-70, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Alameda José Olímpio Mamede, 50, Bairro Residencial Gramado, CEP.: 38401-593, resolve assim alterar o contrato social de seu empreendimento individual BMF CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.253.614/0001-52, NIRE 31600003812, com sede e domicílio na cidade de Uberlândia/MG, na Alameda José Olímpio Mamede, 50, Bairro Residencial Gramado, nos seguintes termos:

Cláusula primeira: INCORPORAÇÃO DE CAPITAL ORIUNDO DE PARCELA DE ACERVO CINDIDO DE EMPRESA TERCEIRA

Fica alterada a cláusula quarta do instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, alterando-se o capital social de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) para R\$ 70.791,00 (setenta mil, setecentos e noventa e um reais), em decorrência da cisão parcial de acervo patrimonial da empresa Sudoeste Construções Ltda. (pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 20.623.328/0001-71 e NIRE: 31202115530, com sede na Rua Victor Rodrigues Rezende, 189, Distrito Industrial, CEP.: 38.402-334, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais).

Parágrafo único: o patrimônio cindido e incorporado na BMF CONSTRUTORA EIRELI - EPP constitui-se tanto de bens tangíveis (móveis e equipamentos) quanto de bens intangíveis (certificações e atestados de capacidade técnica emitidos pelo CREA em nome dos engenheiros e em nome da pessoa jurídica Sudoeste Construções Ltda.), todos eles descritos no protocolo de justificação da cisão da Sudoeste Construções Ltda. e avaliação de acervo patrimonial.

Em virtude das alterações processadas no presente instrumento, as cláusulas do instrumento de constituição passam a vigorar com a redação seguinte, revogando expressamente as anteriores.

BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado, data de nascimento 17/06/1982, nº CPF 051.677.066-70, documento de identidade 25.456.043-x, SSP/SP, com domicílio e residência a ALAMEDA JOSÉ OLÍMPIO MAMEDE, número 50, bairro/distrito

Página 1 de 4

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

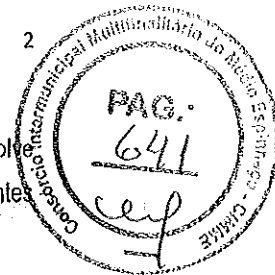
09 OUT. 2019

de verdade

Marco T. M. Mendonça

INSTRUMENTO REGISTRADO
ESTRUTURA
15/06/17
01-52

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CZW 40480



RESIDENCIAL GRAMADO, Município de Uberlândia, - Minas. Gerais, CEP 38.401-593 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BMF CONSTRUTORA EIRELI, e a expressão de fantasia BMF CONSTRUTORA, e terá sede e domicílio na ALAMEDA JOSE OLÍMPIO MAMEDE, número 50, bairro/distrito RESIDENCIAL GRAMADO, município de UBERLÂNDIA - MG, CEP.: 38.401-593.

Cláusula Segunda: O objeto será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RECREATIVAS, INDUSTRIAIS, RODOVIARIAS, RURAIS, PÚBLICAS OU PRIVADAS). INSTALAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE FAIXA DE ACEIRO, TOPOGRAFIA RURAL E URBANA, ENTREGA DE CONTAS, LEITURA DE MEDIDORES, RECADASTRAMENTO, CORTE DE FORNECIMENTO E LIGAÇÕES NOVAS. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS ÁREAS ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES.

Cláusula Terceira - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 70.791,00 (setenta mil, setecentos e noventa e um reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

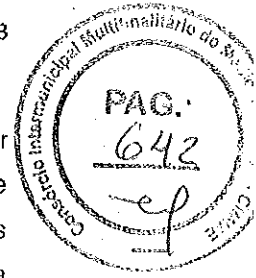
Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Página 2 de 4



SANTONIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE FLORESTINA-MG R.OL. BR - 650 - KM 15 C 17 Tel. (34) 99955-7243 CNPJ 15.247.829/0001-42	Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé
	09 JUL. 2019 Florestina Em 09/07/2019 da verdade Esc. Marco T. M. Mendonça



Cláusula Oitava – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Nona – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.


Cláusula Décima – Ao titular administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os cometer.

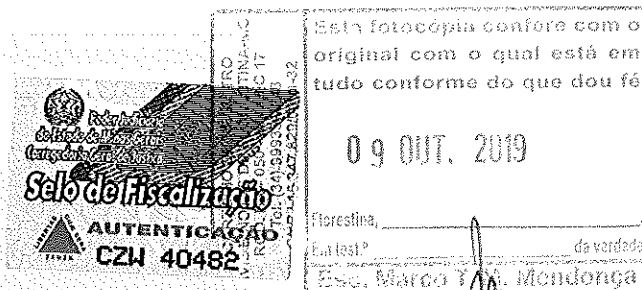
Cláusula Décima Primeira – É resguardado ao titular administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, até o limite permitido na legislação do imposto de renda e da previdência social, que será levada a débito da conta despesas operacionais na escrituração contábil;

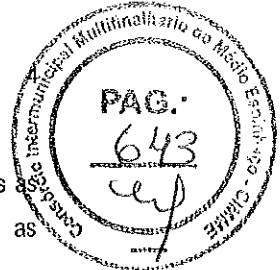
Cláusula Décima Segunda – No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil do titular, a sociedade não se dissolverá nem se colocará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do sócio falecido ou interdito;

Cláusula Décima Terceira - Não sendo possível, ou inexistindo interesse por parte dos sucessores ou herdeiros, será levantado balanço especial, o qual deverá estar concluído em 90 (noventa) dias e ser precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observados na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial;

Cláusula Décima Quarta - Os lucros ou prejuízos apurados ser distribuídos ou suportados pelo titular na proporção de suas quotas, podendo o titular optar pelo aumento de capital utilizando estes lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros;

 Página 3 de 4





Cláusula Décima Quinta - Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as regras definidas para as sociedades limitadas; e na omissão destas também, prevalecem as disposições previstas para as sociedades anônimas;

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBERLÂNDIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

As demais cláusulas do instrumento de constituição de empresa Individual de responsabilidade limitada permanecem em vigor desde que não alteradas por este instrumento.

E, por assim estar lavra, data e assina a presente 1ª Alteração Contratual, em 04 (quatro) vias, com uma páginas, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, obrigando-se a cumpri-lo por si, seus herdeiros ou sucessores em todos os seus termos.

Uberlândia, 26 de Abril de 2012.

Bruno Andrei de Moraes Ferreira
Bruno Andrei de Moraes Ferreira
CPF 051.677.066-70

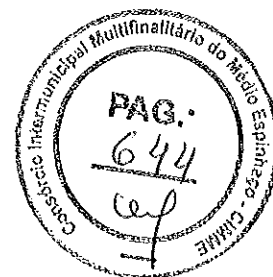
Jaliria Candelou
Testemunha 01:
MG. 243.709 SSP/MG
R. Rio de Janeiro, 925
B. Brasil
988.763.286-20

Luiz Carlos
Testemunha 02:
Luiz Carlos Ferreira Guimarães
CRC MG 58.849
CIC-446.349.196-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4876118
EM 28/08/2012
#BUF CONSTRUTORA ERELLI-EPP#
AF0377469 PROTOCOLO: 12/395.608-1
COPINUS
SECRETARIA GERAL

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZM 40483
CARREIRO FERREIRA
CIVIL SERVIDOR DE FLORESTAS - AMIC
C.C. BR - 0387-7675-7
Tel: (34) 39695-7749
CNPJ: 15367.829/0001-32
Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé
09 OUT. 2019
Fibrestina,
Em test.º da veridade
Esc. Párc. 4 - Mendonça

BMF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 15.253.614/0001-52



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIO,
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2012

1. LOCAL, HORARIO E DATA: Realizada na sede administrativa da empresa **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, na Rua Victor Rodrigues Rezende, 189, Distrito Industrial, CEP.: 38.402-334, sala 06, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2012.

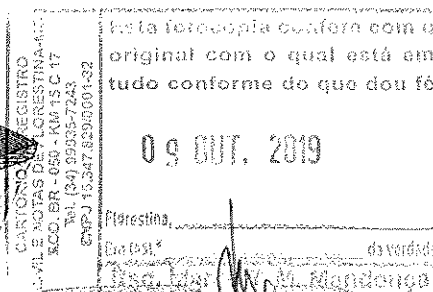
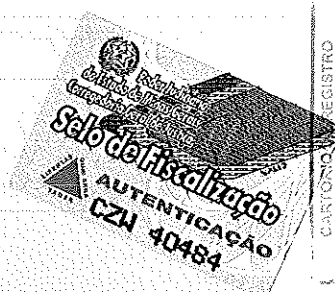
2. CONVOCAÇÃO: dispensado por se tratar de empresa individual de responsabilidade limitada.

3. PRESENÇA: Empreendedor individual de responsabilidade limitada Bruno Andrei de Moraes Ferreira, brasileiro, empresário, casado, CPF 051.677.066-70, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Alameda José Olímpio Mamede, 50, Bairro Residencial Gramado, CEP.: 38401-593 e sócios da empresa Sudoeste Construções Ltda.;

4. MESA: dispensada por se tratar de empresa individual de responsabilidade limitada.

5. ORDEM DO DIA:

1) Aprovação do Protocolo de Incorporação de parcela cindida pela empresa **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.** ao acervo patrimonial da **BMF CONSTRUTORA EIRELI**;





2) Aprovação do novo Estatuto Social da Sociedade, nos termos do respectivo estatuto em anexo.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aprovada a lavratura da ata em forma de sumário, na forma do art. 130 § 1º, da Lei 6.404/76.

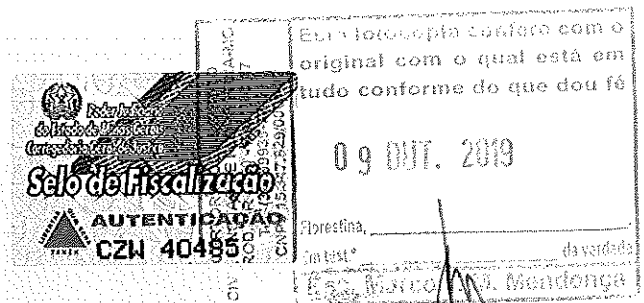
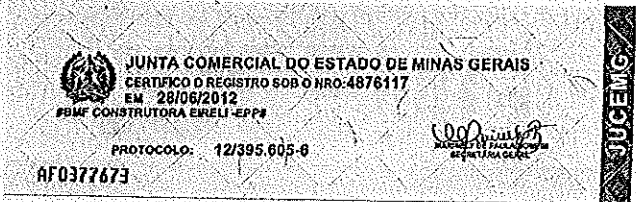
1. Aprovado a Incorporação de parte da parcela cindida na Sociedade **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, ficando ainda aprovado o Laudo de Apuração de Contábil de Avaliação (Anexo II).

2. De conformidade com o Ato de Constituição, foi concluído ter a **BMF CONSTRUTORA EIRELI**, um patrimônio integralizado em cotas societárias de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), e a parcela incorporada da Sociedade **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, um patrimônio líquido apurado (Anexo II) em R\$ 8.590,13 (oito mil, quinhentos e noventa reais e treze centavos).

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG., 10 de abril de 2012.

Bruno Andrei de Moraes Ferreira.
BMF CONSTRUTORA EIRELI
Bruno Andrei de Moraes Ferreira

Fabício Landim Gajo
Fabício Landim Gajo
Advogado



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



**PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL COM VERSÃO DO PATRIMÔNIO
CINDIDO PARA A EMPRESA EXISTENTE E INSTRUMENTO DE
JUSTIFICAÇÃO
ENTRE
SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA
E
BFM CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Cisão Parcial com versão da parcela do patrimônio cindido da **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA** para a sociedade **BFM CONSTRUTORA EIRELI** e Instrumento de Justificação, de acordo com os artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(a) **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Victor Rodrigues de Resende, nº 189, CNPJ nº 20.623.328/0001-71, doravante denominada "**SUDOESTE**"; e, de outro lado,

(b) **BFM CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.253.614/0001-52, com sede e domicílio na cidade de Uberlândia/MG, na Alameda José Olímpio Mamede, 50, Bairro Residencial Gramado, doravante denominada "**BFM**";

1. JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO:

- (i) a capacidade econômica, financeira e gerencial da **BFM** para exploração de serviços de obras públicas;
- (ii) as possibilidades de otimização e redução de custos operacionais;
- (iii) a **BFM** atualmente conta com melhores condições de competência técnica e relacionamentos profissionais para o desenvolvimento do negócio licitações;
- (iv) que os engenheiros da empresa cindida **CRÉZIO MORAES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, CPF 785466481-45 e **CLÁUDIO BATISTA PACHECO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do CPF 648603616-87, portadores de Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas pelo CREA de estados diversos, e portanto, de acervos técnicos em engenharia, foram contratados pela empresa incorporadora. Vem propor aos sócios a aprovação da operação, nos termos e condições aqui estabelecidas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO.

2.1. **Capital Social Atual da SUDOESTE:** Atualmente, o capital social subscrito e integralizado é no valor de R\$ R\$ 1.600.000,00 (um milhão e

[Handwritten signatures and initials]

esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Fluorecência

Autenticação

Selo de Autenticação

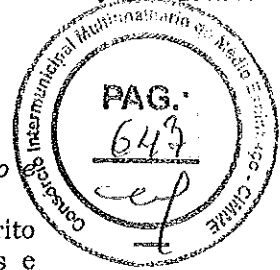
AUTENTICAÇÃO

CZW 40486

ESTRO ESTINA-MG
CNPJ 17
CNPJ 17
CNPJ 17
CNPJ 17

do verô

Esc. [illegible]



seiscentos mil reais), encontra-se *dividido em 1.600.000 (um milhão seiscentas mil) quotas*, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

2.1. Capital Social Atual da BMF: Atualmente, o capital social subscrito e integralizado da **BMF**, no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois e duzentos reais), sem valor nominal.

2.2 Cisão, Versão Patrimonial e Avaliação: Por meio da cisão parcial da **SUDOESTE**, será vertida parcela do acervo desta à **BMF**. O acervo líquido da **SUDOESTE** a ser cindido será avaliado com base no seu valor contábil, na data de 05 de abril de 2012, de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária. O Laudo de Avaliação do acervo líquido da **SUDOESTE**, cuja parcela será vertida para a **BMF**, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será elaborado pela empresa **RAZÃO CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.670.228/0001-51, com sede na Rua Fernando Alves Rezende, 277, Bairro Presidente Roosevelt, CEP.: 38401-186, "ad referendum" dos sócios das sociedades partes deste Protocolo.

2.3 Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 05 de abril de 2012 e a ata da reunião de sócios que aprovar a operação serão reconhecidas nas respectivas sociedades, conforme a parcela do patrimônio líquido atribuída a cada sociedade, nos termos do item 2.5.

2.4 Capital da BMF após a Incorporação da Parcela Cindida. Estima-se que o acervo líquido da **SUDOESTE** a ser levado à conta de capital da **BMF**, seja de R\$ 8.590,13 (oito mil quinhentos e noventa reais e treze centavos). A parcela do acervo da **SUDOESTE** a ser vertida para a **BMF** é composta dos bens tangíveis no anexo I do presente protocolo, e anexo II referente aos bens intangíveis (sem valor de mercado).

2.5 Redução de capital e cancelamento de quotas da SUDOESTE: Estima-se que, com a cisão, e a versão da parcela cindida da **SUDOESTE** para a **BMF**, o capital será reduzido em 8.591 (oito mil, quinhentas e noventa e uma) quotas. Em consequência o capital subscrito e integralizado da **SUDOESTE** será reduzido para R\$ 1.591.409,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais), com o consequente cancelamento de 8.591 (oito mil, quinhentas e noventa e uma) quotas.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO.

3.1 Atos Societários: Será realizada Reunião de Sócios da **SUDOESTE** e da **BMF** para apreciação e deliberação a respeito da cisão e justificação contempladas neste Protocolo.

Handwritten initials 'NB'

Handwritten mark resembling a triangle

Handwritten mark resembling a circle with a vertical line

Handwritten mark resembling a large 'C' or 'E'

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Florestina

Ente

da verificação

Antonio X. M. Resende

Selo de Autenticação

AUTENTICAÇÃO

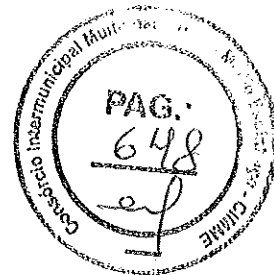
CZW 40487

2012

Handwritten mark at bottom left

Handwritten mark at bottom right

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.



Uberlândia, 10 de abril de 2012.

[Signature]
SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Crézio Moraes Junior

[Signature]
SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Cláudio Batista Pacheco

[Signature]
BMF CONSTRUTORA EIRELI
Bruno Andrei de Moraes Ferreira

[Signature]
Fabricio Landim Gajo
Advogado

Testemunhas:

[Signature]
Nome: Marta Saraquedas R. Guimarães
CPF: 093.966

[Signature]
Nome: Valéria Candelari
CPF: 988.761.286-20



Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CZH 40488

CISTRO
RESTINA-MS
1193 C 17
47243
06/07/12

Esta fotocópia conferiu com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT, 2019

Florestina, _____
Em test. _____ da veridade
Edu. Moraes T. A. Manduca



SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 20.623.328/0001-71
NIRE: 31202115530

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS,

REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2012

1. LOCAL, HORÁRIO E DATA: Realizada na sede administrativa da Sociedade, na Rua Victor Rodrigues Rezende, 189, Distrito Industrial, CEP.: 38.402-334, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, às 08h00m do dia 13 de abril de 2012.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensa a publicação em consonância ao art. 1072, §2º do Código Civil.

3. PRESENÇA: Quotistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, constituindo, assim, o *quorum* legal para instalação e deliberação das matérias constantes na ordem do dia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Quotistas.

4. MESA: Sócio CRÉZIO MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF 007.052.296-02 e RG M-5110172 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua das Amarílis, 350, Jardins Barcelona, CEP.: 38412-639;

Sócio CLÁUDIO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF 648.603.616-87 e RG 1.885.184 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida Pará, 611, Bairro Brasil, CEP.: 38400-750.

5. ORDEM DO DIA:

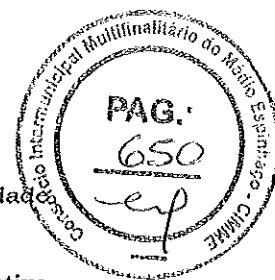
1) Ratificação da nomeação da empresa **RAZÃO CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.670.228/0001-51, com sede na Rua Fernando Alves Rezende, 277, Bairro Presidente Roosevelt, CEP.: 38401-186, anteriormente indicada pela diretoria da sociedade para a elaboração do Laudo de Apuração de Contábil de Avaliação.

2) Aprovação do Protocolo de Cisão parcial e Justificação da Sociedade e do Laudo de Apuração de Contábil de Avaliação, elaborado pela empresa **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**;

(Handwritten signatures and initials)



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS ROD. BR-059 - KM 15,0 - 17 TEL. (34) 39935-7343 CNPJ 05.247.530/0001-32	Esta fotocópia contém com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé
	09 OUT. 2019 Florcristina Em pres. ^o da vereadora E. S. Marco e da Fundação



- 3) Aprovação da Incorporação de parte da parcela cindida na Sociedade **BMF CONSTRUTORA EIRELI**;
- 4) Aprovação do novo Estatuto Social da Sociedade, nos termos do respectivo estatuto em anexo.
6. **DELIBERAÇÕES:** (Por unanimidade). Aprovada a lavratura da ata em forma de sumário, na forma do art. 130 § 1º, da Lei 6.404/76.

1. Ratificação da nomeação da empresa anteriormente indicada pela diretoria da sociedade, para a elaboração do Laudo de Apuração de Contábil de Avaliação, que servirá de base para a Cisão da Sociedade, tendo sido nomeada a empresa **RAZÃO CONTÁBIL LTDA**.
2. Aprovado o Protocolo de cisão e Justificação (Anexo I), relativo à cisão parcial da Sociedade, bem como a Incorporação de parte da parcela cindida na Sociedade **BMF CONSTRUTORA EIRELI**, ficando ainda aprovado o Laudo de Apuração de Contábil de Avaliação (Anexo II).
3. De conformidade com o Laudo de Apuração de Contábil de Avaliação antes referido, com base em Balanços especialmente levantados, foi concluído ter a **BMF CONSTRUTORA EIRELI**, um patrimônio líquido de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), e a parcela incorporada da **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA** na **BMF CONSTRUTORA EIRELI**, um patrimônio líquido de R\$ 8.590,13 (oito mil quinhentos e noventa reais e treze centavos).
4. Foram em seguida, suspensos os trabalhos, até às 13h00m, a fim de que neste intervalo de tempo seja ouvido o sócio da empresa incorporadora, que se encontra neste momento em Reunião, para o mesmo fim. Reabertos os trabalhos, às 14h00m, sendo o sócio da empresa incorporadora, como os da empresa incorporada favoráveis à operação,

Handwritten marks and signatures, including a large '2' and several scribbles.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAS - FLORESTINA - ANG R.O.D. BR - 054 - 100 15 C 17 Tel: (51) 35635-7243 CNPJ 10.247.620/0001-32	Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé
	09 OUT. 2019 Florestina, _____ Em test.º _____ Esc. Marco T. M. Mendonça

Handwritten signature or mark in the bottom left corner.



ficou definitivamente aprovada a cisão parcial da sociedade **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG., 10 de abril de 2012.

Cláudio Batista Pacheco
Secretário

SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Crézio Moraes Junior

SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Cláudio Batista Pacheco

Bruno Andrei de Moraes Ferreira
BMF CONSTRUTORA EIRELI
Bruno Andrei de Moraes Ferreira

Fabício Landim Gajo
Advogado

Testemunhas:

[Signature]
Nome: **Antônio Siqueira R. Guimarães**
CPF: **090.59.966**

[Signature]
Nome: **Estelina Condebon**
CPF: **888.761.286-20**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 4876119
EM 28/06/2012
#SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA#

PROTOCOLO 12/395.709-5

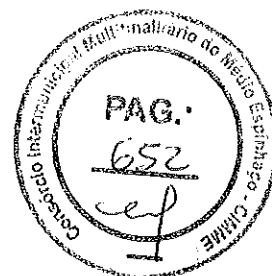
AF0377670



Esta fotocópia contém com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Florestina, _____ da verificação
Em testº _____
Esc. Marco T. M. Mendonça



Sudoeste Construções Ltda.

Laudo de Avaliação de Patrimônio Tangível

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Florestina,
Em test.^o
Edu. Manoel T. M. M.

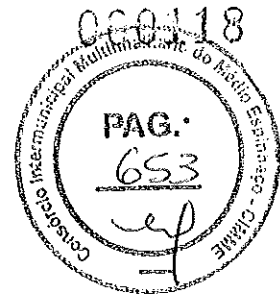


[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



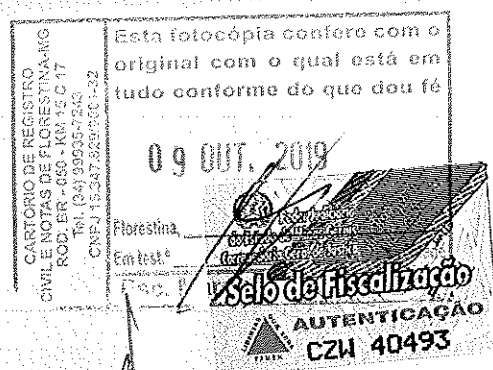
A

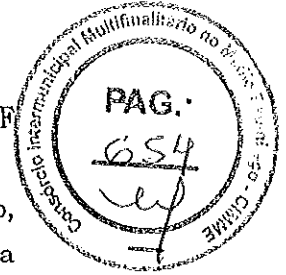
Diretoria da Sudoeste Construções Ltda.

Uberlândia/MG

Laudo de Avaliação de Patrimônio Tangível – bens móveis

1. A **RAZÃO CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 01.670.228/0001-51, registro no Conselho Regional de Contabilidade/Minas Gerais sob o número 6.208, representada neste ato por sua sócia, que infra-assina, Marta Sarzaedes Rabelo Guimarães, registrada no Conselho Regional de Contabilidade/Minas Gerais sob o número 59.966, com sede na Rua Fernando Alves Rezende, 277, Bairro Presidente Roosevelt, CEP.: 38401-186, nomeada por **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Victor Rodrigues de Resende, nº 189, CNPJ nº 20.623.328/0001-71, para realização da apuração contábil de patrimônio tangível – bens móveis – segundo as normas de contabilidade, apresenta a seguir os resultados do trabalho.
2. A avaliação do patrimônio tangível – bens móveis – em 10 de abril de 2012 tem como objetivo a cisão da empresa Sudoeste Construções



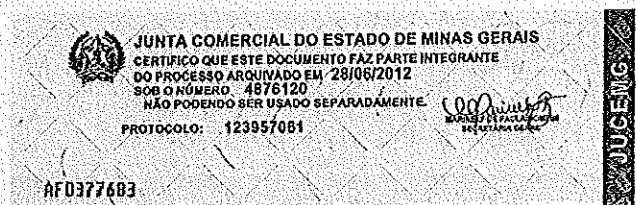


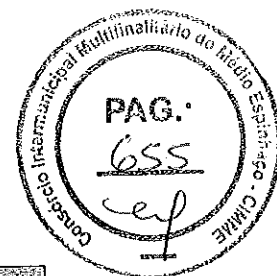
Ltda. e consequente incorporação da parte cindida por BMF Construtora EIRELI.

3. O laudo de avaliação do patrimônio tangível será demonstrado, conforme determinado nas normas da contabilidade, específicos para emissão de laudos dessa natureza, e compreendeu os seguintes procedimentos:
 - a. Atualização, depreciação e contabilização das contas contábeis dos bens móveis a serem avaliados, apuração do valor de compra, valor médio de mercado e depreciação média anual de preços do bem avaliado.
4. Com base nos trabalhos efetuados, chega-se a conclusão de que o valor dos bens avaliados, que integram o patrimônio da empresa **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, apontados como bens a serem cindidos e incorporados da empresa **BMF CONSTRUTORA EIRELI.**, aos dias 10/04/2012, totalizam R\$ 8.590,13 (oito mil quinhentos e noventa reais e treze centavos).
5. Informa-se ainda que o Anexo I, que lista os bens avaliados, integram o presente laudo.

Uberlândia/MG, 10 de abril de 2012.

Marta Sarzaedes Rabelo Guimarães
Marta Sarzaedes Rabelo Guimarães
 CRC 59.966

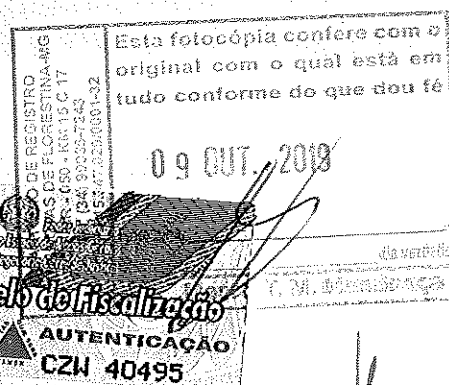


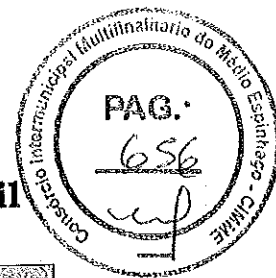


Anexo I

Listagem de bens avaliados

Descrição de bem avaliado	Valor com depreciação
Esmerilhadeira BW58-115 s/ maleta	R\$ 241,83
2 Ar condicionado Springer	R\$ 0,00
4 motosserras Shil	R\$ 0,00
2 Conjuntos de móveis para escritório Serval	R\$ 3226,00
Conjunto de móveis para escritório Serval	R\$ 1392,00
Serra Mármore Makita 220V	R\$ 250,25
Motor MO 3,00 CV 4P	R\$ 546,00
3 mesas com duas gavetas azuis e três cadeiras Rodhes azuis	R\$ 2934,05
Total	R\$ 8590,13





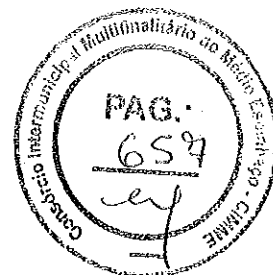
Anexo I
Bens tangíveis avaliados pela Razão Contábil Ltda.

Descrição de bem avaliado	Valor com depreciação
Esmerilhadeira BW58-115 s/ maleta	R\$ 241,83
2 Ar condicionado Springer	R\$ 0,00
4 motosserras Shil	R\$ 0,00
2 Conjuntos de móveis para escritório Serval	R\$ 3226,00
Conjunto de móveis para escritório Serval	R\$ 1392,00
Serra Mármore Makita 220V	R\$ 250,25
Motor MO 3,00 CV 4P	R\$ 546,00
3 mesas com duas gavetas azuis e três cadeiras Rodhes azuis	R\$ 2934,05
Total	R\$ 8590,13

Flávia



Anexo II -
Bens intangíveis sem valor nominal de mercado



RELAÇÃO DE ATESTADOS			
Numero do Atestado	Data Registro no CREA	Cliente	CREA Emissor
851/2004	09/08/2006	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
597/2003	14/07/2003	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
704/2007	06/06/2007	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
705/2007	11/06/2007	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
1.587/2006	13/12/2006	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
1.339/2006	05/10/2006	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
2.394/2004	13/02/2004	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
2.392/2004	13/02/2004	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
949/2000	10/08/2000	Companhia Energetica de Goias - CELG	Goias
1.095/2009	02/09/2009	CELG Distribuição S/A	Goias
568/2011	14/04/2011	CELG Distribuição S/A	Goias
1.129/2009	08/09/2009	CELG Distribuição S/A	Goias
306/2010	24/03/2010	CELG Distribuição S/A	Goias
304/2010	24/03/2010	CELG Distribuição S/A	Goias
308/2010	24/03/2010	CELG Distribuição S/A	Goias
307/2010	24/03/2010	CELG Distribuição S/A	Goias
309/2010	24/03/2010	CELG Distribuição S/A	Goias
305/2010	24/03/2010	CELG Distribuição S/A	Goias
322/2010	24/03/2010	CELG Distribuição S/A	Goias
736/2007	14/06/2007	Nova Catalão Empreendimentos e Participações Ltda	Goias
6851/2007	27/09/2007	COPEL Distribuição S/A	Paraná
3230/2007	28/05/2007	COPEL Distribuição S/A	Paraná
6281/2006	21/09/2006	COPEL Distribuição S/A	Paraná
00352/2010	01/03/2010	CELESC Distribuição S/A	Santa Catarina
00355/2010	01/03/2010	CELESC Distribuição S/A	Santa Catarina
1.138/2005	05/02/2005	Companhia Energetica de Brasília - CEB	Brasília
0771/2006	06/07/2006	Companhia Energetica de Brasília - CEB	Brasília
2319/2004	21/01/2004	RIOLUZ - Companhia Municipal de Energia e Iluminação	Rio de Janeiro
11875	26/02/2008	CERON - Centrais Elétricas de Dondônia S/A	Rondonia
001.899/10	06/04/2010	Usina Cerradão Ltda	Minas Gerais
1.582/03	23/05/2003	FGR Construtora S/A	Minas

OBRAS ELÉTRICAS

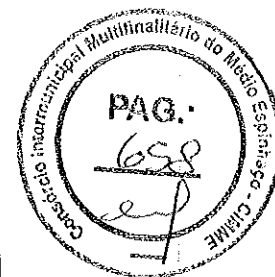
5



Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT, 2019

Florestina, _____ de _____ de _____
 Ent. Est.º _____
 Fls. nº _____



			Gerais
007.383/08	18/12/2008	Prefeitura Municipal de Uberaba/MG	Minas Gerais
002.436/01	13/06/2001	Serra Dourada Loteadora Ltda e outras	Minas Gerais
002.104/00	30/05/2000	Prefeitura Municipal de Iturama / MG	Minas Gerais
00.2430/01	13/06/2001	Prefeitura Municipal de Santa Vitória / MG	Minas Gerais
001.572/03	23/05/2003	Prefeitura Municipal de Carnerinho/MG e outras	Minas Gerais
003.901/98	10/09/1998	Granja Rassi Ltda e Décio Auto Posto Ltda	Minas Gerais
003.266/98	10/08/1998	Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG	Minas Gerais
000.238/10	26/01/2010	Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG	Minas Gerais
003.581/04	24/09/2004	Furnas Centrais Elétricas S/A	Minas Gerais
000.806/07	26/02/2007	Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG	Minas Gerais
004.758/11	02/08/2011	CEMIG Distribuição S/A	Minas Gerais
001.876/04	31/05/2004	Vatech Transmissão & Distribuição Ltda	Minas Gerais
001.875/04	31/05/2004	Sercon Engenharia Ltda	Minas Gerais
002.913/03	11/09/1998	Companhia Minas Oeste de Cimento	Minas Gerais
000.837/05	15/03/2005	CEMIG - Companhia Energetica de Minas Gerais	Minas Gerais
009.927/10	03/03/2010	CEMIG Distribuição S/A	Minas Gerais
000.432/04	16/02/2004	CEMIG - Companhia Energetica de Minas Gerais	Minas Gerais
000.394/04	13/02/2004	CEMIG - Companhia Energetica de Minas Gerais	Minas Gerais
001.474/00	10/04/2000	CEMIG - Companhia Energetica de Minas Gerais	Minas Gerais
001.437/00	03/04/2000	CEMIG - Companhia Energetica de Minas Gerais	Minas Gerais
005.333/99	03/12/1999	CEMIG - Companhia Energetica de Minas Gerais	Minas Gerais
002.246/99	08/06/1999	CEMIG - Companhia Energetica de Minas Gerais	Minas Gerais

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT, 2019

Fl. 09, de 10

Em test. da verdade

Esc. 1000 C. 17, Menção

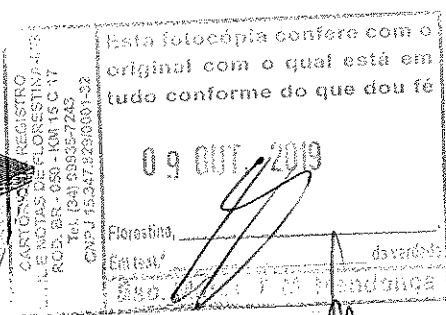
Selo de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 CZI 40498

Tel: (51) 3093.3714 - 17
 CEP: 95.547-220/2007-79



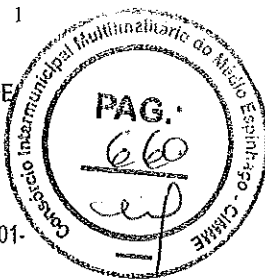
007.284/07	21/09/2007	DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia	Minas Gerais	Obras Civil
006.135/07	04/10/2007	Agro Industria Brasil Ltda	Minas Gerais	
004.013/07	17/07/2007	COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais	Minas Gerais	
003.992/07	17/07/2007	COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais	Minas Gerais	
001.114/07	08/03/2007	Prefeitura Municipal de Uberaba / MG	Minas Gerais	
007.122/08	11/12/2008	Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG	Minas Gerais	
000.133/06	20/01/2006	Prefeitura Municipal de Ibitiré/MG	Minas Gerais	

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE "EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"

"FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA"

Alameda José Olímpio Mamede, 50, bairro Residencial Gramado, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.401-593 - CNPJ.: 15.253.614/0001-52 - NIRE.: 316.0000381-2 em 23/03/2012.

EMENTA: CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, para promover: **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA;**

- ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA (EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA);
- ADMISSÃO DE SÓCIO NA SOCIEDADE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA SOCIEDADE;
- ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DA SOCIEDADE;
- ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
- NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

Por este instrumento de CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL de empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI - os abaixo assinados:

BRUNO ANDREI DE MORAIS FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda José Olímpio Mamede, 50, bairro Residencial Gramado, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.401-593, nascido em 17/06/1982, natural de Ituiutaba-MG, inscrito no CPF sob o nº. 051.677.066-70 e portador do Documento de Identidade nº. 25.456.043-X SSP-SP;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, com Nome Empresarial "BMF CONSTRUTORA EIRELI - EPP" e sede na Alameda José Olímpio Mamede, 50, bairro Residencial Gramado, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.401-593, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 316.0000381-2 de 23.03.2012 e alteração contratual nº 487.611-8 de 28.06.2012 e no CNPJ sob nº. 15.253.614/0001-52,

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

- ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA (EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA):

Resolve neste ato fazer uso do que permite o § 3º, do art. 968, da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;

- ADMISSÃO DE SÓCIO NA SOCIEDADE:

Admitindo o sócio **L FREITAS EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ 15.282.653/0001-03, inscrição na JUCEMG 316.0000437-1 de 28.03.2012, sediada na Avenida Floriano Peixoto, 2405, Sala 07, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.400-702, neste ato representada pela titular **LAURA DE FREITAS MORAES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida dos Jardins, 250, bairro Nova Uberlândia, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.412-639, nascida em 18/11/1993, natural de Ilurama-MG, inscrita no CPF sob o nº. 096.008.346-44 e portadora do Documento de identidade nº. MG-15.926.298 SSP-MG.

Os dois acima qualificados, agora únicos sócios da sociedade: **BMF CONSTRUTORA EIRELI**, têm seus atos arquivados na JUCEMG conforme descrição abaixo:

- Constituição 316.0000381-2 em 23.03.2012;
- 1ª Alteração contratual nº 487.611-8 de 28.06.2012.

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT 2019

Fluoracina, _____ da verificação
Em test. _____
Escritório M. Mendonça

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CZM 40500

ESTRO ESTINA-MG
CNPJ 15.253.614/0001-52
CNPJ 15.253.614/0001-52
CNPJ 15.253.614/0001-52

Resolvem os sócios proprietários de 100% (cem por cento) do capital social da empresa promover a alteração contratual que segue abaixo:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) **Alteração de Nome Empresarial:**

A sociedade adotará o Nome Empresarial de "FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA";

b) **Alteração do Nome Fantasia:**

O Nome Fantasia da sociedade passa a ser "FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA";

c) **Alteração do Capital Social:**

O capital social é formado pelo patrimônio líquido do antigo empresário individual de responsabilidade limitada-EIRELI "BMF CONSTRUTORA EIRELI", devidamente qualificada acima, no valor de R\$ 70.791,00 (Setenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais), dividido em 70.791 (Setenta Mil, Setecentos e Noventa e Uma) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Neste ato o sócio BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA, acima já qualificado, resolve aumentar o capital social da empresa, integralizando também em moeda corrente nacional o valor de R\$ 209,00 (Duzentos e Nove Reais), ficando o capital social com o valor total de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais) dividido em 71.000,00 (Setenta e Uma Mil) cotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real). O sócio BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA, depois de cumpridos todos os atos legais previstos no contrato social, cede e transfere em regime de venda a consequente compra, 69.580 (sessenta e nove mil, quinhentas e oitenta) quotas no valor unitário R\$ 1,00 cada, de sua participação societária na sociedade, para o agora sócio: L. FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, acima já qualificado, cujo pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.798,33 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, recebendo o valor justo e acordado, dando plena e total quitação ao valor ora recebido, para nada mais reclamar, ficando as cotas de capital assim distribuídas entre os sócios:

Nº	NOME DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
01	L FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	98,00%	69.580	69.580,00
02	BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA	2,00%	1.420	1.420,00
	TOTAL	100,00%	71.000	71.000,00

d) **Nova redação e consolidação das cláusulas contratuais da sociedade empresária "FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA", pelas cláusulas e condições seguintes:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

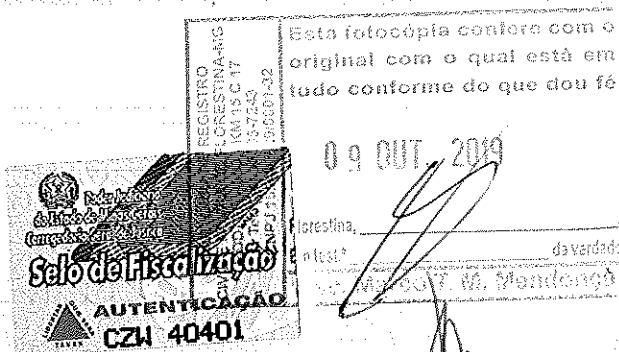
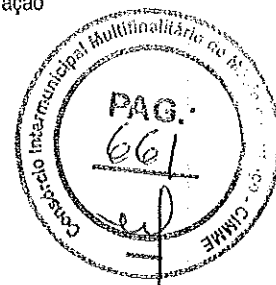
1 - Do nome empresarial, tipo, objeto e foro:

1.1 - A sociedade tem como denominação social "FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA", podendo utilizar o nome de fantasia: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA.

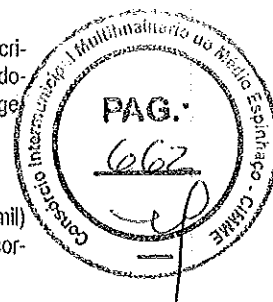
1.2 - A sociedade empresária limitada, tem a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pela Lei 10406/02, e demais dispositivos legais aplicáveis e pelo presente instrumento, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3 - O objeto social é: A prestação de serviços na área de construção civil (residenciais, comerciais, recreativas, industriais, rodoviárias, rurais, públicas ou privadas); instalação, reforma, manutenção, pintura e impermeabilização em obras de construção civil; elaboração e execução de projetos nas áreas de engenharia civil, elétrica e de telecomunicações; prestação de serviços de jardinagem, poda de arvores, limpeza de faixa de aceiro, topografia rural e urbana, entrega de contas, leitura de medidores, cadastramento, corte de fornecimento e ligações novas; instalações e manutenções diversas nas áreas elétricas e de telecomunicações, obedecidas as formalidades legais em vigor.

1.4 - O foro da sociedade continua sendo o da Comarca de Uberlândia, estado de Minas Gerais, com sua sede na Alameda José Olímpio Mamede, 50, bairro Residencial Gramado, CEP 38.401-593, Uberlândia-MG.



1.5 – Mediante deliberação, de que se lavrará a competente ata, o administrador da sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos e, inclusive, designando administradores para gerir seus negócios.



2 – Do capital social e das quotas:

2.1 – O capital social é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil Reais) divididos em 71.000 (setenta e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

2.2 – O capital social encontra-se assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

Nº	NOME DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
01	L. FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	98,00%	69.580	69.580,00
02	BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA	2,00%	1.420	1.420,00
	TOTAL	100,00%	71.000	71.000,00

2.3 – As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2.4 – Nas deliberações dos quotistas, cada quota terá direito a um voto.

2.5 – Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, por meio de comunicação escrita, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio da convocação e o registro das atas nos órgãos competentes.

2.6 – Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.

2.7 – A reunião e/ou assembleia poderá tornar-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

3 – Da administração da sociedade:

3.1 – Os sócios deliberam que, a administração da sociedade deverá ser exercida pelo sócio administrador: BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA, conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.

3.2 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador: BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA, usando o título de Diretor, o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresaria, conforme artigo 1011 parágrafo 1º Lei 10406/02 Código Civil.

3.3 – O uso da firma ou denominação social caberá ao diretor que o fará isoladamente. Qualquer documentação pertinente à empresa, cabendo-lhe a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade com plenos poderes para administrá-la, podendo praticar todos os atos necessários ao alcance dos objetivos societários, respondendo para com terceiros e para com os demais sócios, pelos excessos de mandato que praticar com a violação da lei e deste instrumento. Ao diretor compete a prática dos seguintes itens: a) convocar administradores substitutos; b) criar cargos e funções, determinando-lhes atribuições e responsabilidades, fixando-lhes a remuneração; c) deliberar sobre aplicações de fundos sociais, transigir e ou renunciar direitos, alienar ou gravar bens, observadas as prescrições legais e o que ficou estabelecido no item 3.4 mencionado abaixo; d) representar a empresa perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, entidades privadas, instituições financeiras públicas e privadas, poderes legislativo, executivo e judiciário, junto a clientes e fornecedores, em juízo ou fora deles; e) tomar conhecimento e subscrever balanço, balancetes, contas de resultados e relatórios anuais; f) nomear e constituir mandatários em nome da sociedade "AD-negotia" e "AD-judicia", a fim de praticarem quaisquer atos previstos neste instrumento, desde que especificado no instrumento de mandato os limites destes.

3.4 – Em todos os atos que importem em onerar, gravar, alienar e vender bens imóveis da sociedade, nas operações de empréstimo, financiamento e prestação de fiança, bem como nos negócios relativos à aquisição de imóveis e a efetivação de investimentos será necessária a anuência de todos os sócios que fazem parte da sociedade.

3.5 – O diretor não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade sempre por instrumento publico, para fins específicos e por prazo determinado. Nos casos de outorga a patronos de causas judiciais, poderá fazer por instrumento particular, quando a causa nos exigir modo diverso.

3.6 – É vedado o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos, saques de favor, comprometendo aos sócios reservarem seus avais pessoais em benefício das sociedades de que fazem parte.

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT 2019

Em Teste

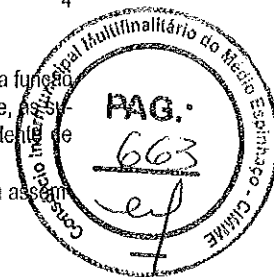
do Verdade

Est. João C. M. Wandonça



3.7 – O diretor que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente a função inerente à denominação do cargo de cada um, mas poderá distribuir entre os sócios, internamente, as funções, sempre de forma que não possa suprir o eventual impedimento do outro, independentemente de qualquer formalidade.

3.7 – O administrador terá a remuneração que de comum acordo, forem fixadas em reunião e/ou assembleia com todos os quotistas da sociedade, do que se poderá lavrar a competente ata.



4 – Do prazo de duração e das cessões de quotas:

4.1 – A sociedade, cujas atividades tiveram início em 01/03/2012, continua tendo sua duração por prazo indeterminado.

4.2 – As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento dos demais quotistas, os quais terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

4.3 – Salvo comum acordo, a venda das quotas deverá ser calculada e paga da forma a seguir e aceita pelos quotistas:

a- Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, um balanço geral da sociedade, que poderá ser acompanhado por todos os interessados.

b- Elaborado o balanço, leva-se em conta as reservas ou lucros em suspensos, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações e demais reajustamentos de direito. Os imóveis deverão ser avaliados pela bolsa de imóveis e na sua falta, por avaliadores idôneos, em número de dois, escolhidos pelos quotistas remanescentes. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios sofrerão um deságio equivalente a 1% (um por cento) por cada mês que faltar para seu vencimento ou liberação, caso se trate de ações.

c- Todos os elementos do ativo bruto da sociedade, com exceção das participações societárias, deverão ser considerados por seus valores de mercado.

d- Os valores atribuídos as ações e/ou quotas, que a sociedade possuir, do capital social de outras empresas, deverão corresponder aos valores patrimoniais, verificados no último balanço realizado pelas empresas correspondentes, excluindo-se deste critério as ações negociadas na Bolsa de Valores.

e- Calculado o patrimônio líquido segundo as regras expostas, será conhecido o valor de cada quota.

f- O pagamento das quotas deverá ser feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados de 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com índices reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, o início do balanço geral extraordinário desta cláusula.

4.4 – O falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, os quais nomearão um único responsável para representá-los, até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, terão aqueles direito de excluí-los, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Cláusula 4.3, porém com prazo reduzido à metade, 6 (seis) parcelas mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores, herdeiros ou representantes legais sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme disposto na Cláusula 4.3 sem modificações no prazo, por se tratar de retirada espontânea.

4.5 – Para indicação do representante legal na sociedade, dos sucessores ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes, listas tríplices das quais, estes terão direito a escolha de um dos nomes apresentados, não podendo impugnar todos os nomes. Esse representante dos sucessores ou herdeiros não terá direito a cargo na administração, nem usará a denominação social, a não ser que já tivesse, por outra razão.

4.6 – A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Cláusula 4-3 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

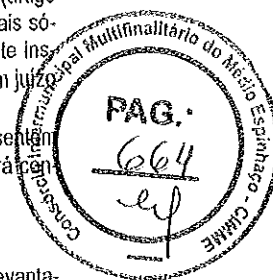
4.7 – Considera-se garantia idônea aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior a quantia avalizada ou aliançada.



REGISTRO OFICINA FLORESTA Nº 15 C 17 Tel: (34) 3241.7243 CNPJ: 15.581.520/0001-92	Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé
09 OUT 2019	Floresta, _____ da variedade
_____	Eng. João T. M. Mendonça

4.8 – A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1.085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social procedendo segundo o já disposto neste instrumento. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

4.9 – A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes à matéria.



5 – Do exercício social e dos resultados:

5.1 – O exercício social obedecerá ao ano calendário. As demonstrações contábeis poderão ser levantadas a cada mês, trimestre ou no dia 31 de dezembro de cada ano. No período que as demonstrações contábeis forem elaboradas, as quais deverão sempre respeitar as prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembléia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1.078 Lei 10.406/02 Código Civil.

5.2 – Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação dos sócios em reunião e/ou assembléia, dispuserem de forma diversa. Dos lucros apurados em balanço, 20% (vinte por cento) deverão ficar em suspenso, como reforço de capital ou para seu oportuno aumento, quando assim deliberarem os quotistas que representem a maioria do capital social. Os restantes 80% (oitenta por cento) só deverão ter a mesma destinação anterior, se nenhum dos quotistas, exigir sua distribuição independentemente da proporção de seu capital, exigência essa a ser manifestada no ato do balanço, que deverá ser sempre assinado por todos os quotistas.

5.3 – A distribuição de lucros líquidos efetuados em balanço, em parcela superior à prevista de 80% (oitenta por cento), ou a distribuição de lucros de balanços anteriores, já em suspenso, só poderá ser feita mediante aprovação dos quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

5.4 – Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da distribuição em conta corrente, para efetuar o pagamento aos quotistas.

6 – Outras disposições:

6.1 – As alterações do presente instrumento, sempre que não tenha por objeto matéria indicada no artigo 1076, Lei 10.406/02 Código Civil, poderão ser efetivadas e firmadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei, onde se exige quorum qualificado.

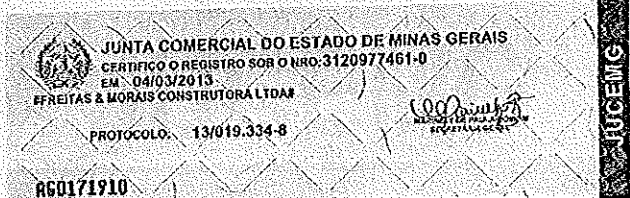
6.2 – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresário e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

Assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os fins legais e arquivo dos interessados.

Uberlândia (MG), 18 de Dezembro de 2012.

Bruno Andrei de Moraes Ferreira
BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA
RG: 25.456.043-X SSP-MG
CPF: 051.677.066-70

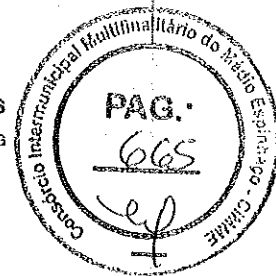
Laura de Freitas Moraes
L. FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.282.653/0001-52
Representada pela titular:
LAURA DE FREITAS MORAES
RG: MG-15.926.298 SSP-MG
CPF: 096.008.346-44





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG



CERTIDAO : 002.104/00

FOLHA:0001/0004

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O ENGENHEIRO ELETRICISTA "CLAUDIO BATISTA PACHECO", ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO PELA EMPRESA CONTRATADA "SUDOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA" EFETIVOU NO CREA-MG, AS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS A SEGUIR RELACIONADAS, AS FOLHAS DESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELADA DO CREA-MG.....

FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDAO, O ATESTADO EMITIDO PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO E VERACIDADE DO QUE NELE CONSTA, E CUJA COPIA ENCONTRA-SE NUMERADA, AUTENTICADA E CHANCELADA NO CREA-MG.....

CERTIFICAMOS, MAIS, QUE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2.000, NÃO EXPEDE MAIS CERTIDAO DE ACERVO TECNICO EM NOME DE EMPRESA POR DECISAO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE O ARTIGO QUARTO DA RESOLUCAO N. 317, DE 31/10/1986: "O ACERVO TECNICO DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADO PELOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TECNICO E DE SEUS CONSULTORES TECNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS....."

ESTA CERTIDAO CONTEM 0004 FOLHAS.

Elizabeth Cardoso da Silva
AT/RA41/CREA-MG

REGISTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA/MG
CNPJ 07.515.017/0001-22

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

OUT. 2019

[Signature]

da validade
L. M. Nononha

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZU 40424

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

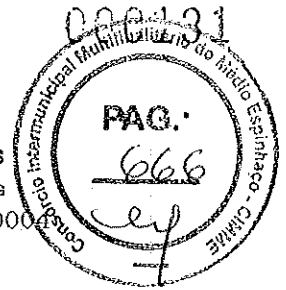


CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AV. ALVARES CABRAL, 1800 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 002.104/00 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0004



PROFISSIONAL:

NOME : CLAUDIO BATISTA PACHECO

TITULO : ENGENHEIRO ELETRICISTA

REGISTRO : 0400000057932

ATRIBUICOES:

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 008 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 009 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: RESOL.: 359 ART.: 004 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : SUDOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

REGISTRO: 010961

NRO DA ART: 1-01937197 DATA ANOTACAO : 04/02/1998 DATA BAIXA : 29/10/1998

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSOS LOGRADOUROS
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : PLANURA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2625 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / ELETRICO

4325 PROJETO / ELETRICO

FINALIDADE : 35100 SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA

QUANTIFICACAO : 59,00 NUMERO DE POSTES

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 50.890,00

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONST,EXTENSAO EM RDU URB TRIFAS ISOLADA

EQUIP C/IP 125W VM C/INSTALACAO FORNECIM

MATERIAL/MAO OBRA-1A.ETAPA-CT 007-B/98

Elizabeth Cardoso da Silva
AT/BAI CREA-MG

999.999.08341

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Florestina, _____ de outubro de 2019

Eng. Florestina T. M. Mendonça

Saldo de fiscalização

AUTENTICACAO

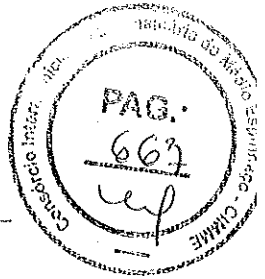
CZW 40435

**CREA - MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AV. ALVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-9720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 002.104/00 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0004



PROFISSIONAL:

NOME : CLAUDIO BATISTA PACHECO

TITULO : ENGENHEIRO ELETRICISTA

REGISTRO : 0400000057932

ATRIBUICOES:

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 008 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 009 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: RESOL.: 359 ART.: 004 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : SUDOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

REGISTRO: 010961

NRO DA ART: 1-02016558 DATA ANOTACAO : 01/04/1998 DATA BAIXA : 19/12/1998
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICOCONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSOS LOGRADOUROS
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : PLANURA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2625 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / ELETRICO
4325 PROJETO / ELETRICOFINALIDADE : 35100 SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA
QUANTIFICACAO : 60,00 NUMERO DE POSTES
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 45.780,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONST,EXTENSAO EM RDU URB TRIFAS ISOLADA
EQUIP C/IP 125W VM C/INSTALACAO FORNECIM
MATERIAL/MAO OBRA-2A.ETAPA-CT 021-A/98Elizabeth Cardoso da Silva
AT/RAO CREA-MG

999.999.08341 -

UNIC DE REGISTRO FIAS DE FLORESTINA-MG BR-150 - KM 15 C 17 CEP: 35130-000 FONE: (35) 357.8200/001-32	Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé
	09 OUT, 2019
Assinatura:	
Carimbo:	
Esc. M. de Engenharia:	



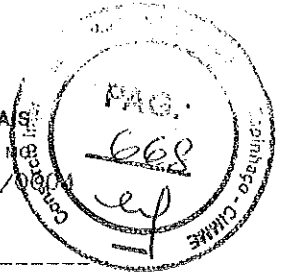


CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AV. ALVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 002.104/00 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0004



PROFISSIONAL:

NOME : CLAUDIO BATISTA PACHECO

TITULO : ENGENHEIRO ELETRICISTA

REGISTRO : 0400000057932

ATRIBUICOES:

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 008 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 009 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: RESOL.: 359 ART.: 004 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : SUDOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

REGISTRO: 010961

NRO DA ART: 1-02199372 DATA ANOTACAO : 01/06/1999 DATA BAIXA : 28/02/2000

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSOS LOGRADOUROS

PROPRIETARIO : A MESMA

CIDADE : PLANURA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2625 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / ELETRICO

4325 PROJETO / ELETRICO

FINALIDADE : 35100 SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA

QUANTIFICACAO : 122,00 NUMERO DE POSTES

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 107.340,00

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONST,EXTENSAO EM RDU URB TRIFAS ISOLADA

EQUIP C/IP 125W VM C/INSTALACAO FORNECIM

MATERIAL/MAO OBRA-3A ETAPA-CT 030/99

BELO HORIZONTE, 30 DE maio DE 2000

Elizabeth Cardoso da Silva
AT/RA4 - CREA - MG

Sirley do Espírito Santo
Lider - AT/RA4 - CREA - MG
Portaria nº 026 de 28/04/2000

999.999.08341 -

Esta fotocópia conforme com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Florestina, _____
Em test.º _____
Esc. _____

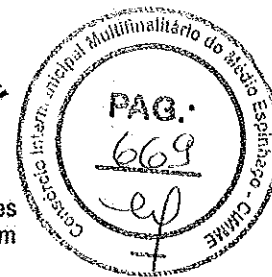




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



000134



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SUDOESTE CONSTRUCOES ELÉTRICAS LTDA., situada à Rua José Alves Garcia nº 1.290, Bairro Brasil em Uberlândia – Minas Gerais, CNPJ: 20.623.328/0001-71, executou serviços em redes de Distribuição Aérea Urbana para a Prefeitura Municipal de Planura/MG conforme abaixo:

Serviços Executados:

- Contrato 007-B/98 – ART 1937197 . 1ª ETAPA – Projeto, Construção, extensão em Redes de Distribuição Urbanas no período de 26/01/98 a 29/10/98, conforme abaixo:**
CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE RDA
 - Instalação de 59 (Cinquenta e nove) postes de concreto, todos equipados com iluminação pública Vapor de Mercúrio, 125 Watts;
 - Instalação de 02 (Dois) transformadores trifásicos de 45 kVA autoprotégidos, equipados com chaves fusível e pára-raios de alta tensão poliméricos 15 kV e baixa tensão de 500 V;
 - Construção de 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta) metros de rede de distribuição aérea trifásica de Baixa Tensão, 220/127 V, em cabo de alumínio isolado multiplex de 35 e 70mm²;
 - Construção de 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco) metros de rede de distribuição aérea trifásica de Alta Tensão, em cabo de alumínio de 50mm² protegido, 15kV;
- Contrato 021-A/98 - ART 2016558. 2ª ETAPA – Projeto, Construção, extensão em Redes de Distribuição Urbanas no período de 19/03/98 a 19/12/98, conforme abaixo:**
CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE RDA
 - Instalação de 60 (Sessenta) postes de concreto, todos equipados com iluminação pública Vapor de Mercúrio, 125 Watts;
 - Instalação de 02 (Dois) transformadores trifásicos sendo 01 de 30 kVA autoprotégido e outro de 45 kVA autoprotégido, equipados com chaves fusível e pára-raios de alta tensão poliméricos 15 kV e baixa tensão de 500 V;
 - Construção de 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco) metros de rede de distribuição aérea trifásica de Baixa Tensão, 220/127V, em cabo de alumínio isolado multiplex de 35 e 70mm²;
 - Construção de 420,00 (Quatrocentos e vinte) metros de rede de distribuição aérea trifásica de Alta Tensão, em cabo de alumínio de 50mm² protegido, 15kV;
- Contrato 030/99 - ART 2199372. 3ª ETAPA – Projeto, Construção, extensão em Redes de Distribuição Urbanas no período de 27/05/99 a 28/02/00, conforme abaixo:**
CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE RDA
 - Instalação de 122 (Cento e vinte e dois) postes de concreto, todos equipados com iluminação pública Vapor de Mercúrio, 125 Watts;
 - Instalação de 06 (Seis) transformadores trifásicos sendo 03 de 30 kVA autoprotégidos e 03 de 45 kVA autoprotégidos, equipados com chaves fusível e pára-raios de alta tensão poliméricos 15 kV e baixa tensão de 500 V;
 - Construção de 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco) metros de rede de distribuição aérea trifásica de Baixa Tensão, 220/127V, em cabo de alumínio isolado multiplex de 35 e 70mm²;
 - Construção de 840,00 (Oitocentos e quarenta) metros de rede de distribuição aérea trifásica de Alta Tensão, em cabo de alumínio de 50mm² protegido, 15kV;

Os serviços foram executados dentro dos prazos previstos, com segurança e dentro das normas técnicas da CEMIG e ABNT.

Planura/MG, 04 de Abril de 2.000

CREA - MG
VINCULADO A CERTIDÃO
Nº 2104/00
EXPEDIDA EM 30/05/2000
ASS. [assinatura] FLS 01

Prefeitura Municipal de Planura
CNPJ: 18.449.157/0001-64
Vilmondes Sebastião Tomain
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS
Av. João Pinheiro, nº 461 - CEP 38400-174
Fone: (34) 234-2000 - FAX: (34) 234-1903
ATA DE AUTENTICAÇÃO - Certifico e atesto que esta fotocópia está de acordo com o original.
Data: 27-05-2000
[assinatura] B. P. K. Mendes - Tabelião
[assinatura] Fernando K. M. Mendes - Secretário
[assinatura] Jordana Leão Xavier - Secretária
[assinatura] Celso M. de Paula Mota Escarvato



ESTRO - FLORESTINA-MG
CNPJ 12.547.825/0002
Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé
09 MAR. 2000
Florestina, Em test.
[assinatura]

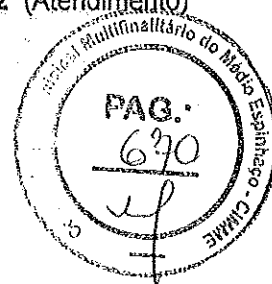
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Sítio Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO Nº: 001.899/10

FOLHA: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA FINS DE DIREITO, QUE O ENGENHEIRO ELETRICISTA CLÁUDIO BATISTA PACHECO, REGISTRADO NO CREA-MG SOB O Nº 57.932/D E REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL - RNP Nº 1402621736, OS ENGENHEIROS ELETRICISTAS FRANCISCO PEREIRA BRINGEL NETO, REGISTRADO NO CREA-SP SOB O Nº 5.061.114.286 E REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL - RNP Nº 2602125210 E CREZIO MORAES JUNIOR, REGISTRADO NO CREA-MG SOB O Nº 60.502/D E REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL - RNP 1403083045, E A ENGENHEIRO AGRÔNOMA E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEILA MARIA DE FREITAS MORAES, ENQUANTO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA., EFETIVARAM O REGISTRO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART'S, APRESENTADAS A SEGUIR.....

ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TÉCNICAS ANOTADAS NAS ART'S.....

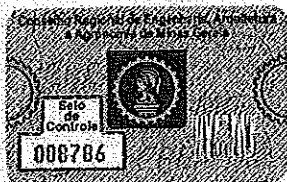
CETIFICAMOS AINDA, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO Nº 1.025/09 DO CONFEA, QUE "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....

INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA USINA CERRADÃO LTDA., A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTAM, E CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE NUMERADA DE 01 A 02 (UM A DOIS), DEVIDAMENTE AUTENTICADA E CHANCELADA NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDÃO CONTÉM 0002 FOLHAS.

ELABORADO POR:

[Handwritten Signature]
FABIO GEORGE CURTT
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 REG. TRIÂNGULO
 PORTARIA Nº 123/2009



CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCEL E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG, qual está em tudo conforme do que dou fé

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CZH 40429

09 JUL 2010

[Handwritten Signature]

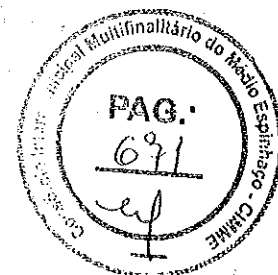
000 100120



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)



CERTIDAO: 001.899/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0005

PROFISSIONAL:

NOME : CLAUDIO BATISTA FACHECO
TITULO : ENGENHEIRO ELETRICISTA
ESPECIALIZACAO : ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
REGISTRO : 0400000057932

ATRIBUICOES:

LEI: 0000	DECRETO: 00000	RESOL.: 218	ART.: 008	C/EXCL.:	ALINEAS:
LEI:	DECRETO:	RESOL.: 218	ART.: 009	C/EXCL.:	ALINEAS:
LEI:	DECRETO:	RESOL.: 359	ART.: 004	C/EXCL.:	ALINEAS:

CONTRATADA : SUDOESTE CONSTRUCOES LTDA

REGISTRO: 010961

NRO DA ART: 1-4041219800 DATA ANOTACAO : 04/12/2008 DATA BAIXA : 10/01/2009
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

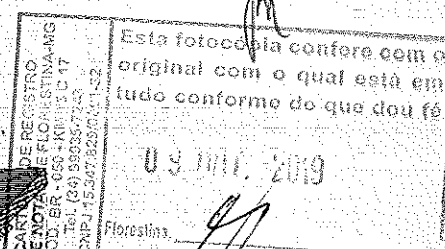
CONTRATANTE : USINA CERRADAO LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : ROD MG 255 - KM 30 FAZENDA CERRADAO ZONA RURAL
PROPRIETARIO : USINA CERRADAO LTDA
CIDADE : FRUTAL - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

4325 PROJETO / ELETRICO
2625 EXECUCAO DE OBRA/SERV, TECNICO / ELETRICO
2425 EXECUCAO DE INSTALACAO / ELETRICO

FINALIDADE : 57170 REDE DISTRIB. ENERGIA ELETRICA
QUANTIFICACAO : 29.976,00 METROS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 2.000.000,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELABORACAO DE PROJETOS E EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA RURAL NA FAZENDA CERRADAO EM FRUTAL/MG

Fabio George Curti
Assistente Administrativo
REG TRIANGULO
CREA-MG





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)



CERTIDAO: 001.899/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0005

PROFISSIONAL:

NOME : FRANCISCO PEREIRA BRINGEL NETO
TITULO : ENGENHEIRO ELETRICISTA
REGISTRO : 0605061114286
VISADA SOB O NUMERO 20647 EM 28/08/2003

ATRIBUICOES:

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 008 C/EXCL.: ALINEAS:
LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 009 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : SUDOESTE CONSTRUCOES LTDA

REGISTRO: 010961

NRO DA ART: 1-4041221000 DATA ANOTACAO : 04/12/2008 DATA BAIXA : 10/01/2009

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : USINA CERRADAO LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : ROD MG 255 - KM 30 FAZENDA CERRADAO ZONA RURAL
PROPRIETARIO : USINA CERRADAO LTDA
CIDADE : FRUTAL - MG
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
4325 PROJETO / ELETRICO
2625 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / ELETRICO
2425 EXECUCAO DE INSTALACAO / ELETRICO

FINALIDADE : 57170 REDE DISTRIB. ENERGIA ELETRICA
QUANTIFICACAO : 29.976,00 METROS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 2.000.000,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELABORACAO DE PROJETOS E EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA RURAL NA FAZENDA CERRADAO EM FRUTAL/MG

Fabio George Curti
Assistente Administrativo
REG TRIANGULO
CREA-MG

DE REGISTRO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG
CNPJ 06.943.550/0001-32

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09-OCT-2019

Florentina, _____ de _____ de _____



**CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas GeraisAv. Álvares Cabral, 1500, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

CERTIDAO: 001.899/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0005



PROFISSIONAL:

NOME : CREZIO MORAES JUNIOR
 TITULO : ENGENHEIRO ELETRICISTA
 REGISTRO : 0400000060502
 ATRIBUICOES:
 ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO
 CONFEA.

CONTRATADA : SUDOESTE CONSTRUCOES LTDA

REGISTRO: 010961

NRO DA ART: 1-4041220700 DATA ANOTACAO : 04/12/2008 DATA BAIXA : 10/01/2009

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : USINA CERRADAO LTDA
 LOCAL DA OBRA/SERVICO : ROD MG 255 - KM 30 FAZENDA CERRADAO ZONA RURAL
 PROPRIETARIO : USINA CERRADAO LTDA
 CIDADE : FRUTAL - MG
 ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
 4325 PROJETO / ELETRICO
 2625 EXECUCAO DE OBRA/SERV. TECNICO / ELETRICO
 2425 EXECUCAO DE INSTALACAO / ELETRICO

FINALIDADE : 57170 REDE DISTRIB. ENERGIA ELETRICA
 QUANTIFICACAO : 29.976,00 METROS
 VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 2.000.000,00
 CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
 TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
 DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELABORACAO DE PROJETOS E EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA RURAL NA FAZENDA CERRADAO EM FRUTAL/MG

Fabio George Gurt
 Assistente Administrativo
 REG TRIANGULO
 CREA-MG

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Florestina,
 Embr.:
 Insist.:

CARTÃO DE REGISTRO
 DE ENGENHEIRO ELETRICISTA
 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
 Nº de Reg. Profissional: 0400000060502
 Nº de Matrícula: 1230001-30





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)



CERTIDAO: 001.899/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0005

PROFISSIONAL:

NOME : LEILA MARIA DE FREITAS MORAES
TITULO : ENGENHEIRO AGRONOMO
ESPECIALIZACAO : ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
REGISTRO : 0400000055330
ATRIBUICOES:
ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.
ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 325 DE 27.11.87, DO CONFEA.

CONTRATADA : SUDOESTE CONSTRUCOES LTDA.

REGISTRO: 010961

NRO DA ART: 1-4041222400 DATA ANOTACAO : 04/12/2008 DATA BAIXA : 10/01/2009
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

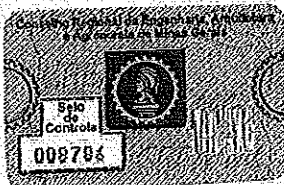
CONTRATANTE : USINA CERRADAO LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : ROD MG 255 - KM 30 FAZENDA CERRADAO ZONA RURAL
PROPRIETARIO : USINA CERRADAO LTDA
CIDADE : FRUTAL - MG
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
3277 LEVANTAMENTO DADOS TECNICOS / ENGENHARIA RURAL
2677 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / ENGENHARIA RURAL

FINALIDADE : 01135 TOPOGRAFIA
QUANTIFICACAO : 29.976,00 METROS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 2.000.000,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA CONSTRUCAO
DE REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA RURAL
NA FAZENDA CERRADAO EM FRUTAL/MG

UBERLANDIA

12 DE ABRIL DE 2010

Fabio George Cruz
Assistente Administrativo
REG TRIANGULO
CREA-MG / PORTARIA : 123/2009

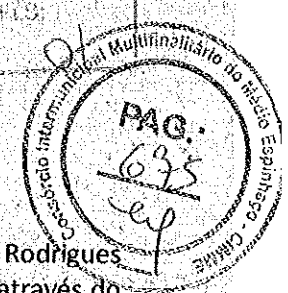


000140

VINCULADO À CERTIDÃO

Nº 000140/10 12 ABR 2010

Ass. _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, sediada à Rua Victor Rodrigues Rezende, nº 189, Distrito Industrial em Uberlândia – Minas Gerais, CNPJ: 20.623.328/0001-71, através do Contrato firmado em 24/01/2008, cujo o objeto é a construção de linha de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de total de materiais, máquinas/equipamentos e mão de obra especializada necessários à elaboração do projeto e montagem eletromecânica, conforme descrição abaixo:

Proprietária: Usina Cerradão Ltda – CNPJ: 08.056.257/0001-77
 Período de Execução: 01/06/2008 à 10/01/2009
 Classe de Tensão: 13,8 KV

Serviços executados

- 1- Levantamento topográfico/planaltimétrico;
- 2- Elaboração de projeto elétrico executivo e sua aprovação conforme os padrões da Concessionária CEMIG;
- 3- Gerenciamento do contrato, incluindo gerenciamento de todos os fornecedores de materiais, peças e acessórios a perfeita e execução completa dos projetos executivos elaborados;
- 4- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, peças e acessórios, incluindo seu armazenamento e controle informatizado;
- 5- Elaboração / implantação de plano de gerenciamento de suprimentos;
- 6- Elaboração / implantação do plano de qualidade;
- 7- Gerenciamento dos serviços executados e subcontratadas;
- 8- Entrega dos projetos conforme construídos (as built);

Detalhamento dos serviços executados

- Construção de 30.724 (trinta mil setecentos e vinte quatro) metros de rede de linha de distribuição de energia elétrica aérea em média tensão trifásica, com a tensão de 13,8 KV, com cabos de alumínio nu com alma de aço 477 MCM-HAWK (242mm² - CAA) e neutro 4/0 AWG (107mm²), com a:
 - Instalação de 527 (quinhentos e vinte e sete) postes de concreto duplo "T" de 10, 11, 12, 13 e 15 metros de altura e 150, 300 e 600 daN.
 - Instalação de 01 (hum) poste de concreto seção circular 11 metros de altura e 1000 daN.
 - Instalação de 03 (três) postes de madeira eucalipto tratado;
 - Instalação de 260 (duzentos e sessenta) estruturas primária do tipo N2;
 - Instalação de 80 (oitenta) estruturas primária do tipo HTE ancorados com cabos de aço 9,5mm²;
 - Instalação de 08 (oito) estruturas primária do tipo HTT ancorados com cabos de aço 9,5mm²;
 - Instalação de 57 (cinquenta e sete) pára-raios de media tensão polimérico 15KV-10KA;
 - Instalação de 02 (dois) pára-raios de baixa tensão 127/220V;



Original com tudo conforme o projeto

09 OUT 2009

Uberlândia, Minas Gerais

[Handwritten signature]